TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2022 • 2024

0000069-34.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Sumaré - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ - 0122

[2.001 A 2.500 PROCESSOS]

Em 2 de março de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 1º/2/2023, página 643. Presentes o Juiz Titular DECIO UMBERTO MATOSO RODOVALHO e a Juíza Substituta MONICA RODRIGUES CARVALHO - designada para cobertura das férias da Juíza fixada FERNANDA FRARE RIBEIRO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: Sumaré

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 1/12/1998

Data da Última Correição: 2/2/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 20

2.3.1. FASE INICIAL 20

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 22

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 26

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 26

3. ARRECADAÇÃO 29

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 29

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 29

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 30

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 30

6.2. ESTÁGIO 31

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 31

6.4. PRODUTIVIDADE 32

6.5. CONCLUSÃO 40

7. ENCAMINHAMENTOS 41

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 41

7.2. ATENDIMENTO 42

7.3. FERRAMENTAS 43

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 43

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 44

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 45

9. ATENDIMENTO 46

10. ENCERRAMENTO 46

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 2 a 9/8/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, foi informado pela Unidade o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, exceto no que concerne ao art. 109, que trata da lavratura de certidão do diretor de secretaria antes da remessa dos autos ao arquivo provisório, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente (item 27), tendo a Unidade justificado que: *"Entendimento do Juízo quanto à cooperação do exequente na busca de bens para garantia da execução. Cumprimos a verificação de inexistência de saldo nas contas judiciais e recursais"*.

Informou, ainda, o cumprimento da maioria dos normativos deste Regional, salvo a Portaria GP-CR nº 41/2021 (Juízo 100% Digital), quanto à comunicação prioritariamente na modalidade eletrônica.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 02/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 7/2/2023 a 13/2/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [01/2022 a 12/2022]:

Conforme dados do relatório correicional, item 10.2, foram realizadas na Unidade, no período correicional, 95 audiências UNAs e 1.419 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 7,9 audiências UNAs e 118,3 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução na média mensal de audiências INS e UNAS em relação ao período correicional anterior (01/2021 a 12/2021), quando se apurou a realização de 792 audiências UNAs e 1.945 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 66 audiências UNAs e 162,1 de INSTRUÇÃO.

Registre-se que a Unidade contou com o projeto Multidisciplinar para realização de audiências de instrução e UNAs no período de 14/7/2021 a 20/3/2022, portanto, em menor parte do tempo do período correicional em apreciação, o que justifica a redução do número de audiências realizadas por mês.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 7/2/2022 a 7/2/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 7.564 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

Em contato com a Direção da Unidade, foram prestados os esclarecimentos:

“A grande quantidade de cancelamentos de audiência são em razão dos remanejamentos de pauta. Como geralmente já há audiência na data em que o processo vai ser remanejado, os servidores vão cancelando e marcando nova data, dia a dia.

Na verdade são redesignações e não apenas cancelamentos. As alterações nas pautas ocorreram em razão das mudanças na divisão interna dos trabalhos entre os Juízes da unidade.

Buscamos não deixar processos fora da pauta e aproveitamos para antecipar processos de Meta 2, sumaríssimos e outras prioridades sempre que os Juízes determinam alguma reconfiguração da pauta.

Em razão do grande acervo da unidade, a cada remanejamento, muitas audiências têm que ser canceladas/redesignadas”.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/2/2023, por amostragem, na semana de 13 a 17/3/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

Sala 1 - Principal:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	31	-
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	31	-

Sala 2 - Auxiliar:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	20	9
UNA (ORD/SUM)	1	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	9
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	21	18

Logo, nessa amostra, o total apurado é de **70 audiências na semana**, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 29 Iniciais , uma UNA e 40 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na "Sala 1 - Principal", foram identificadas pautas designadas para segunda, quarta e quinta-feira e, na "Sala 2 -Auxiliar", para segunda, terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular realiza audiências, pelo menos em 3 (três) dias da semana, enquanto a Juíza Substituta, em auxílio fixo, pelo menos em 4 (quatro) dias. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 19/1/2023, o Juiz Titular Décio Umberto Matoso Rodovalho informou que comparecerá à Unidade, no mês de fevereiro de 2023, em três dias por semana, nos períodos compreendidos entre 1º/2/2023 a 3/2/2023, de 6/2/2023 a 10/2/2023, de 13/2/2023 a 17/2/2023, e de 20/2/2023 a 28/2/2023. Até a presente data, não consta os dias de comparecimento do mês de março de 2023.

Já a Juíza Substituta em auxílio fixo Fernanda Frare Ribeiro, informou, em 20/01/2023, que está inserida nas exceções do normativo no mês de fevereiro/2023. Registre-se que a magistrada gozará férias no período de 8/2/2023 a 9/3/2023.

Por sua vez, com relação à Juíza Substituta Monica Rodrigues Carvalho, que substitui a juíza fixada em virtude do mencionado período de férias, não foi encontrada até o final das pesquisas pré-correicionais (14/2/2023), manifestação acerca de seu comparecimento no período de atuação na Vara do Trabalho de Sumaré. Apenas foi localizada manifestação da magistrada datada de 20/1/2023, mas que se referia à designação anterior - da Vara do Trabalho de Pirassununga (período de 19/1/2023 a 7/2/2023). No mais das semanas do mês de fevereiro, informou estar inserida nas exceções do normativo. Registre-se que a magistrada foi designada por meio da Portaria GP/AAM nº 120, de 26/1/2023, para atuar em caráter fixo na Vara do Trabalho de Sumaré em virtude de férias da juíza fixada, no período de 8/2/2023 a 9/3/2023 e de 10 de março de 2023 a 12 de março de 2023 (Portaria 120 / 2023). Trata-se, portanto, de data de expedição da Portaria posterior à data limite para manifestação dos magistrados prevista no Art. 10 § 1º do normativo.

A fim de interação com a comunidade a escala está disponível em Institucional - Corregedoria.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: "*Juízo 100% digital*", sendo que são incluídas em pauta telepresencial apenas as audiências de instrução e mediação.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 9/2/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção (pesquisa realizada em 9/8/2022), foi constatado:

Sala 1 - Principal:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ *(Data mais distante)*
INICIAIS/ Sum:	-	97	17/5/2023
INICIAIS/ Ord:	-	61	11/4/2023
UNAS/ Sum:	-	300	6/12/2023
UNAS/Ord:	-	354	29/1/2024
INSTRUÇÕES/Sum	387	364	8/2/2024
INSTRUÇÕES/Ord	461	364	8/2/2024
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	41	-	-

Sala 2 - Auxiliar:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ *(Data mais distante)*
INICIAIS/ Sum:	-	123	12/6/2023
INICIAIS/ Ord:	-	123	12/6/2023
UNAS/ Sum:	-	-	-
UNAS/Ord:	-	203	31/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	-	364	8/2/2024
INSTRUÇÕES/Ord	-	364	8/2/2024
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	-	20	1/3/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências INICIAIS na “Sala 1 - Principal” e audiências de INSTRUÇÃO nas duas salas, que apresentam o mesmo prazo para os dois ritos.

Em autoinspeção, a Unidade prestou os seguintes esclarecimentos sobre as salas de audiências:

‘‘Inicialmente cabe esclarecer que a “Sala 2 - Auxiliar” acabou sendo utilizada para as mediações, pois a “Sala 1 - Principal” é utilizada em dias alternados pelo Juiz titular e pela Juíza auxiliar fixa. Desta forma, assim como ocorria na forma presencial, enquanto os Juízes realizam as audiências em uma sala (principal), os mediadores fazem as mediações em outra (auxiliar), sob a supervisão dos magistrados. Cabe esclarecer que muitas vezes as audiências e as mediações ocorrem nos mesmos horários e a divisão adotada facilitava a organização interna e a orientação aos advogados.

Contudo, visando adequar a utilização das salas à Ordem de Serviço CR n. 03/2021, informamos que as mediações passarão a ser marcadas também na “Sala 1 - Principal”, eis que são realizadas simultaneamente às audiências das pautas normais e os Juízes alternam os dias na mesma sala.

A “Sala 3 - Mutirão”, está sendo utilizada para as pautas extras do Projeto Multidisciplinar, previstas até 18/03/2022.

Informamos que novas adequações foram realizadas nas pautas regulares da unidade. O retorno presencial iniciado em 03/11/2022 e suspenso em 20/01/2022, já foi retomado. Em 08/03/2022 foram realizadas audiências presenciais, observados os cuidados sanitários necessários.”

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, foi determinado a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010130-29.2023.5.15.0122, distribuído em 27/1/2023, em que houve designação de audiência inicial.

No aspecto, em autoinspeção, a Unidade informou que:

‘‘Informo que as audiências são designadas logo na triagem dos processos. Como utilizamos pauta inteligente, não há designação automática, mas o servidor encarregado da tarefa a realiza constantemente, assim, os processos observados na tarefa eram recentes e a pauta estava sendo montada.”

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 13/2/2023, havia 1 (um) processo novo na fase de conhecimento - desde 9/2/2023, o qual se encontra pendente de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nota-se que o despacho que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designa a data da perícia no próprio ato, como se verifica no processos 0011206-25.2022.5.15.0122 e 0011855-24.2021.5.15.0122. O prazo concedido para a entrega do laudo pericial é de cerca de 90 dias após a realização da perícia, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe, devendo as partes formular eventuais impugnações/pedido de esclarecimentos em 5 (cinco) dias em forma de quesitos, que

devem enviados ao *e-mail* do perito. Após, o perito tem o prazo de 10 (dez) dias para prestar os esclarecimentos e as partes têm 5 (cinco) dias para se manifestar sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

No processo 0011206-25.2022.5.15.0122, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado. Por outro lado, no processo 0011422-83.2022.5.15.0122, conquanto o despacho tenha definido o objeto da perícia, deixou de especificar o local de sua realização constando que "*O(a) autor(a) deverá informar em 5 dias com precisão, o local de prestação de serviço e os setores em que trabalhou. No silêncio, a perícia e vistoria será realizada na sede da reclamada".*

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de "controle de perícias", utilizando o painel do perito no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade "Designar perícia". Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de "Perícias" do sistema PJe, em 9/2/2023, demonstra que a Unidade possui 655 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 5 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 27/5/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0012301-27.2021.5.15.0122, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 5/2/2023.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0013295-31.2016.5.15.0122 - e mesmo processos já arquivados, como o 0010136-75.2019.5.15.0122 - que continuam em referido painel.

Ressalte-se a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da Aba de perícias, evitando-se inconsistências. É importante salientar, ademais, a necessidade de efetivo controle dos prazos de entrega dos laudos periciais. Frise-se que o sistema PJe disponibiliza no menu lateral a opção "Perícias com prazo vencido" com destaque em vermelho para melhor gerenciamento de eventuais atrasos.

Ainda sobre controle de perícia, em autoinspeção, foi informado que a Vara do Trabalho de Sumaré adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

"Os processos mais antigos na fase estão sendo monitorados no GIGS e priorizados em todas as tarefas.

As perícias que não puderam ser realizadas durante a pandemia a pedido das partes já foram retomadas. O servidor que atua na tarefa monitora as entregas dos laudos. Tivemos atraso apenas em casos de perícias médicas, em razão de problemas de saúde na família de uma das peritas, o que ocasionou atraso, mas os laudos têm sido entregues. Se necessário, o processo é encaminhado à conclusão para cobrança, como no processo 0011133-58.2019.65.15.0122. Não foi constatada a necessidade de aumentar o rol de peritos no momento, se necessário futuramente, consultaremos o SIGEO".

Do mesmo modo, em contato com a Direção da Unidade foi esclarecido que:

‘‘Os peritos foram orientados a não atrasar a entrega dos laudos e em geral sempre cumprem. O servidor que acompanha as perícias controla o prazo pelo GIGS e cobra caso necessário. As perícias são designadas com tempo suficiente para entrega de laudo e resposta de impugnações. Já tivemos casos de destituição de peritos anteriormente por atraso, mas atualmente os peritos estão cumprido as determinações.”

Nesse aspecto, identificou-se que no processo o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0012301-27.2021.5.15.0122, único da fase do conhecimento com perícia vencida, há anotação no GIGS de que foi enviado ‘‘*email perita em 01/12 cobrando laudo”*, o que corrobora a informação prestada na autoinspeção.

Por outro lado, não foram observados processos em que tenha havido cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, tendo-se como exemplo o processo 0012301-27.2021.5.15.0122.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que se determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0011855-24.2021.5.15.0122 e 0011206-25.2022.5.15.0122. Destaque-se que a norma também visa a que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 9/2/2023, com parâmetro de um dia, aponta 70 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 469 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 8/2/2022 e 8/2/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o sistema e-Sincor, foram prolatadas 2 (duas) sentenças líquidas na Unidade no período entre 1/1/2022 e 31/12/2022.

Em contato com a Unidade, foi esclarecido o seguinte acerca da prolação de sentenças líquidas:

‘‘Em regra não são prolatadas sentenças líquidas. O que fazemos é logo no primeiro despacho da liquidação determinar que a reclamada apresente cálculos e já deposite o valor que entende devido. Isso acelera bastante o recebimento pelo reclamante. Caso a reclamada seja revel ou não cumpra a determinação mencionada, poderá ser homologado o cálculo do reclamante para um prosseguimento mais célere. Só encaminhamos para perícia contábil caso a divergência seja grande e o assistente de cálculo não consiga resolver rapidamente. Havendo pedido de audiência de conciliação na fase de liquidação, marcamos na própria Vara ou encaminhamos ao CEJUSC.”

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1° Grau” do sistema SAOPJe, realizada em 9/2/2023, foram localizados 1.025 processos - considerando todas as fases processuais - e 100 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da

condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 11), há 2.928 processos aguardando a primeira audiência e 555 aguardando o encerramento da Instrução, 315 aguardando prolação de sentença, 285 aguardando cumprimento de acordo e 2.124 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 6.207 processos pendentes (dados apurados até 12/2022), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 5.960 processos pendentes (dados de 03/2021 a 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 162,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 171,8 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 123,7 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 01/2022 e 12/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 1/2022 a 12/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 29% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 9/2/2023, localizou 18 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 13/12/2022, processo 0010719-65.2016.5.15.0122.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 9/2/2023, foram encontrados 391 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade

eletrônica. No entanto, em consulta ao sistema PJe, foi verificado o cumprimento do normativo no processo 0010858-07.2022.5.15.0122.

Em contato com a Direção da Unidade, foi esclarecido que:

"Quanto ao cumprimento da Portaria GP-CR nº 41/202, acredito que possa ter havido algum equívoco de interpretação quando enviamos o formulário de autoinspeção, pois em regra priorizamos as comunicações eletrônicas sim.

Imagino que a confusão seja pela utilização de e-mail para comunicação, pois utilizamos e-mail apenas para notificação inicial da reclamada que tenha cadastrado endereço eletrônico no TRT, logo não são a maioria.

Havendo advogado habilitado, as notificações/intimações são encaminhadas via DEJT."

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010014-57.2022.5.15.0122, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 7/2/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 7/2/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada, devendo, no mesmo prazo, efetuar o depósito do valor que entende devido. E, no prazo sucessivo de oito dias, independentemente de intimação, deverá a parte autora apresentar eventual manifestação/impugnação, conforme processos 0011164-65.2019.5.15.0094 (redistribuída da 7ª VT de Campinas em 24/10/2019) e 0010103-17.2021.5.15.0122. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 60 dias, sem intimação das partes para eventual impugnação ou manifestação, após a juntada do laudo. Observou-se que ocorre nova conclusão ao magistrado, para que seja deferido prazo para que as partes possam apresentar manifestação/impugnação, situação verificada nos processos 0012958-76.2015.5.15.0122 e 0011144-58.2017.5.15.0122.

Por fim, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada "controle de perícias", pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando

também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.Trata-se de semelhante procedimento da fase de conhecimento.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 146 processos com decisões de liquidação pendentes.

Observou-se da análise realizada utilizando-se as funcionalidades chip “cálculo - homologar” ou GIGS sob a descrição “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que inexistem processos aptos para prolação de decisão de liquidação.

Apurou-se, ainda, que as decisões de liquidação proferidas determinam a imediata liberação do valor incontroverso e ou recursal, considerando-se o valor do débito. E, na mesma oportunidade, deliberam sobre o prazo para pagamento de eventuais valores remanescentes, bem como recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, por fim, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais. As situações apontadas foram verificadas nos processos 0012277-04.2018.5.15.0122, 0010087-63.2021.5.15.0122 e 0010477-09.2016.5.15.0122, analisados por amostragem.

Esclarece a senhora diretora que não é dada a força de guia, alvará ou ofício à decisão, em virtude do uso, em regra, dos sistemas SIF e SISCONDJ. Acrescentou que a força de ofício tem sido aplicada apenas em decisões para liberação de valores do Projeto Garimpo ou em se tratando de depósitos não constantes dos sistemas acima mencionados.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 39 processos da fase de liquidação na tarefa “*Análises*”, o mais antigo desde 6/12/2022, processo 0209600-66.2008.5.15.0122. Já na tarefa “*Prazos Vencidos*” foram observados 61 processos da fase, o mais antigo desde 31/01/2023, processo 0011009-16.2020.5.15.0001 (redistribuído da 1ª VT de Campinas em 29/7/2020). Por fim, analisando ainda a tarefa “*Comunicação e Expedientes*”, observou-se a existência de 36 processos, sendo o mais antigo datado de 9/11/2022, processo 0010823-18.2020.5.15.0122.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 2/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 6/2/2023 a 9/2/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 45 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 13/12/2022, tratando-se do processo 0012196-21.2019.5.15.0122.

Em consulta ao relatório gerencial do sistema SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 1.313 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 289 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do art. 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina "*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*", nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010096-93.2019.5.15.0122 (Piloto 0012145-78.2017.5.15.0122), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 07/2016, 09/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010096-93.2019.5.15.0122) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto faltou a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0012145-78.2017.5.15.0122) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na manifestação apresentada com a autoinspeção em 5/9/2022, a Unidade informou que, diante da insuficiência de vagas no CEJUSC, os processos de conhecimento foram priorizados, mas que, havendo interesse das partes e possibilidade de composição, processos da fase de execução também são incluídos na pauta. Informou também que as mediações presenciais na fase de execução seriam retomadas a partir de abril de 2022 pela orientadora da fase que também é mediadora.

Não obstante isso, o relatório "Audiências 1º Grau" do SAOPJe com dados de 02/2022 a 12/2022, demonstrou que a Unidade realizou quatro audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do mencionado artigo.

Foi observado, também, no relatório supra que, do número acima apurado, uma audiência foi realizada durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/2/2022 a 31/12/2022, a realização de 67 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011887-29.2021.5.15.0122, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 6/2/2023 aponta apenas um processo com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, com data do último dia útil (3/2/2023), processo 0107600-37.1998.5.15.0122.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, no processo 0010911-61.2017.5.15.0122.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0000053-78.2011.5.15.0122 o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio CCS.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, meio dos supracitados convênios, por amostragem cita-se o processo 0013700-82.2007.5.15.0122.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 20 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011193-07.2014.5.15.0122 (*chip* “Apreciar Emb Exec", desde 17/12/2021) e 0011816-27.2021.5.15.0122 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 18/7/2022).

Quanto àquele processo com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, foi verificado inconsistência, haja vista que os embargos foram julgados em 15/8/2022.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 12 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 29/11/2022, tratando-se do processo 0010025-86.2022.5.15.0122, que tem determinação para a expedição do documento em 24/11/2022 e, até o momento, aguarda a confecção.

Consulta ao sistema GPREC, na data de 7/2/2023, indica dois RPVs para cadastramento, referente aos processos 0013465-66.2017.5.15.0122 e 0011315-10.2020.5.15.0122, datados de 16/9/2022 e 9/12/2022, respectivamente.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade, como verificado no processo 0011315-10.2020.5.15.0122.

Não foram observadas no sistema GPrec diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou expedientes pendentes de validação.

Foi identificado ofício precatório com pendência de pagamento no sistema GPrec, todavia em decorrência de acordo, devidamente homologado, já foi pago e o processo remetido ao arquivo definitivo (0127400-17.1999.5.15.0122). Inobservância, portanto, ao §4, art. 27 do Provimento GP-CR nº 005/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 004/2022.

Ademais, foi consignado na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPrec, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0012116-57.2019.5.15.0122, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 31/5/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Na manifestação apresentada com a autoinspeção em 5/9/2022, a Unidade informou o descumprimento do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à certificação do insucesso dessas medidas executórias e inexistência de depósito judicial ou recursal antes da suspensão do feito com execução frustrada.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa Aguardando final do sobrestamento, como verificado, por amostragem, no processo 0012909-98.2016.5.15.0122. Contudo, no processo 0010588-85.2019.5.15.0122, diante de certidão negativa anexada pelo oficial de justiça e inércia do reclamante, foi determinado o arquivamento provisório do feito. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/2/2022 a 31/12/2022, a Unidade possui 215 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0113200-05.1999.5.15.0122, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Na manifestação apresentada com a autoinspeção em 5/9/2022, a Unidade informou que foram desarquivados processos para regularização do arquivamento sem extinção da execução. Também informou o aumento da inadimplência agravado na pandemia, inclusive com descumprimento de acordos e ausência de bens penhoráveis. Por fim, relatou que vários processos foram desarquivados para liberação de valores do Projeto Garimpo.

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 12/2021, apontou a existência de 1.831 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 12/2022, apurou a existência de 1.873 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 581 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 788 processos na fase, no período de 1/2022 a 12/2022 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-Sincor, item 90333 e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/2/2022 a 31/12/2022), observou-se a finalização de 513 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/3/2021 a 31/12/2021), foram apuradas 470 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 01, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 6/2/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R$ 150,00 corresponde a 17 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, e com saldo acima de R$ 150,00, é equivalente a 1.630 contas; ao passo que com saldo abaixo de R$ 150,00, resultou em duas contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 09/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/02/2019, com saldo acima de R$ 150,00, corresponde a 180 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R$ 150,00, totaliza 76 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º, do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/02/2019, com saldo acima de R$ 150,00, corresponde a 15 contas.

- não foram localizadas contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Sumaré.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 03/2021 a 12/2021, foram arrecadados R$385.829,51 de Custas e Emolumentos, R$ 292.553,46 de Imposto de Renda e R$6.019.933,28 de Contribuição Previdenciária. Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 02/2022 a 12/2022, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R$468.057,74, de Imposto de Renda para R$458.086,25 e significativa elevação da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R$14.912.934,03.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Sumaré está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Campinas, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000069-34.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, a Vara de Sumaré foi selecionada para compor o rol de Unidades que participariam do Projeto Multidisciplinar juntamente com as Unidades Jurisdicionais com maiores criticidades segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica n.º 1, da Corregedoria Nacional de Justiça. De modo que a Unidade passou a contar com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional, com a designação de um(a) juiz(a) e um(a) secretário(a) para realização de audiências de instrução e UNAs, de segunda a sexta-feira, no período de 14/7/2021 a 20/3/2022, conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

Registre-se o nome e o período dos magistrados que presidiram audiências durante a atuação no Projeto Multidisciplinar na Vara do Trabalho de Sumaré: Ronaldo Capelari (14/7/2021 a 14/9/2021), Renato Clemente Pereira (15 a 16/7/2021), Aparecido Batista de Oliveira (16/8/2021 a 14/9/2021), Fabio Trifiatis Vitale (19 a 22/8/2021), Renata Nunes de Melo (2 a 7/9/2021), Walkiria Aparecida Ribeiro (15/9/2021 a 17/10/2021), Paula Cristina Caetano da Silva (15 a 19/9/2021), Alessandra Regina Trevisan Lambert (24/9/2021), Fernanda Amabile Marinho de Souza Gomes (18/10/2021 a 16/11/2021), Michele do Amaral (17 a 26/11/2021 e de 17 a 19/12/2021), Erika Rodrigues Pedreus Morete (27/11/2021 a 19/12/2021 e de 21/1/2022 a 13/2/2022) e Marcio Cavalcanti Camelo (14/2/2022 a 20/3/2022).

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 13 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/12/2022, registram sete servidores do quadro efetivo e seis servidores extra quadro. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 02/2022 A 12/2022: 145 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há duas estagiárias na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião, a equipe da Vara do Trabalho de Sumaré mencionou a dedicação dos servidores, a sintonia e harmonia do grupo. Por outro lado, apontaram a lentidão do sistema PJe e o grande volume de trabalho. Entendeu que esse cenário limita a disponibilidade de tempo para participação de cursos de capacitação, sugerindo que fossem oferecidos cursos de curta duração - com até uma hora.

No tocante à capacitação a Corregedoria reitera o uso da ferramenta WikiVT, que contém a descrição das rotinas do processo de trabalho, os movimentos do e-Gestão, os normativos nacionais, as dicas para tramitação do PJe e, ainda, os modelos de documentos e de despachos de mero expediente. Em cada página da WikiVT, ao lado da aba principal há outra “Discussão” + “Editar”. Nesse espaço, faça sua contribuição. Apresente sua prática, se considerá-la mais otimizada, indique eventuais normativos não destacados, traga seus modelos. Há o compromisso

de analisar essas sugestões, encaminhar à Corregedoria-Geral para ciência, e deixar o ambiente com a cara de todos nós.

A equipe mencionou a carência de servidores, comprometendo a força de trabalho da Unidade, o que intensifica a cobrança por desempenho, sendo motivo de estresse.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, ligeiramente mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 2/2/2022), com redução de 0,5775 (em 12/2021) para 0,5722 (em 12/2022).

O mesoindicador acervo (M01) foi o mais contributivo para a melhora do resultado, tendo notável redução de 0,7587 (12/2021) para 0,4933 (12/2022), destacando-se que, na última correição, tal mesoindicador figurava como o que mais repercutiu negativamente no resultado do IGest da Unidade naquele período. Quanto às variáveis que integram tal mesoindicador, constata-se melhora na taxa de conclusos (I03) - 0,0730 -, que indica 10 (dez) processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido, enquanto no período correicional anterior (em 12/2021) foram registrados 14. Por outro lado, há ainda variáveis que desfavorecem o desempenho do mesoindicador: o índice de processos pendentes (I02) demonstra a existência de 4.232 processos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), 146 processos com liquidações pendentes (V03) e 1.192 processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), o que revela um aumento em relação a 12/2021, quando foram registrados 3.875, 158 e 1.220, respectivamente..

Já o mesoindicador celeridade também apresentou melhora, variando de 0,6356 para 0,5608, o que decorre da redução paulatina do prazo médio na fase de liquidação (V06), como se observa no gráfico da página 25 do relatório correicional, sendo que em janeiro/2022 apontava de 76,9 dias, passando a 52,7 em dezembro/2022.

Por outro lado, o mesoindicador produtividade (M03) sofreu elevação, variando de 0,4974 (12/2021) para 0,6826, o que decorre especialmente da taxa de solução (I08) - 0,8210 - que contou com 2.138 processos solucionados, aquém dos 2.581 processos recebidos. Oportuno registrar que na correição anterior, houve 2.503 processos solucionados frente aos 2.168 recebidos. Também é importante registrar a taxa de execução (I13), que indica 522 execuções encerradas no período - número inferior às 581 iniciadas. Note-se ainda o valor elevado da taxa de conciliação (I07) - 0,7354 - na qual se observa, nos gráficos da página 13 do relatório correicional, gradativa redução das conciliações (V08) e dos solucionados (V09) a partir de maio/2022. Esses desempenhos foram fatores preponderantes para a majoração do mesoindicador em questão.

Por seu turno, o mesoindicador congestionamento apresentou resultado ligeiramente menos favorável, variando de 0,5224 para 0,5832, em razão da elevada taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,8227 -, sendo que há 4.232 pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02). Conforme o gráfico da página 13 do relatório correicional, tal variável vem apresentando gradativa elevação desde julho/2022.

Também apresentou resultado menos favorável o mesoindicador força de trabalho, ao variar de 0,4733 para 0,5409, decorrente do 4.232 pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) e dos 1.192 pendentes de baixa na fase de execução (V04), frente aos 2.151 baixados na fase de conhecimento (V13) e aos 788 baixados na fase de execução (V14), impactados pelo afastamento registrado de licença para tratamento da própria saúde na Unidade.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 12/2022]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 2.546 casos novos e solucionou 2.138 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 84%. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 212 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi inferior, com 178 processos. Nada obstante o bom empenho da Unidade, orienta-se a avaliação do acompanhamento com periodicidade mensal.

- **Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.622 processos, frente à meta de 1.803, resultando no índice de cumprimento de 90%. Também objetivando o cumprimento dessa meta, orienta-se a Unidade a avaliar a gestão com periodicidade mensal.

- **Meta 5: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 64%, frente à meta de 66%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 103%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se a implementação de maior celeridade aos prazos das audiências para processos do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências INICIAIS na “Sala 1 - Principal” e audiências de INSTRUÇÃO nas duas salas, que apresentam o mesmo prazo para os dois ritos.

Sem embargo do esforço desde sempre externado pelos magistrados e servidores da Unidade - a qual possui um indiscutível volume crítico de processos, que a posiciona atualmente como a quinta Vara mais movimentada da 15a Região – demonstra-se necessário intentar reduzir os lapsos ora existentes para a realização de audiências, que se encontram demasiado dilatados em alguns casos, acercando-se de um ano. Neste diapasão, a Corregedoria Regional orienta que se proceda a um ajuste das pautas, reduzindo-se, na máxima medida do possível, os cancelamentos/redesignações, e incrementando-se a quantidade periódica de audiências semanais, especialmente no tocante àquelas causas que tramitam sob o rito sumaríssimo. Para tal efeito, a Unidade deverá, no prazo de 15 dias, apresentar um plano de ação a ser submetido à Corregedoria Regional para avaliação, aprovação e acompanhamento.

Sem prejuízo da medida em questão, a Corregedoria deverá reexaminar o impacto do trabalho realizado pelo Grupo Multidisciplinar no período de 14/07/2021 a 20/03/2022, de modo a eventualmente recomendar seu retorno ou, ainda, sugerir alguma outra maneira de reconfiguração administrativa, como, por exemplo, aquela concernente ao Projeto Especializa & Equaliza, em ordem a atender às carências específicas do caso em análise, auxiliando assim a Unidade e seus valorosos integrantes no cumprimento da sua missão institucional.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, indica redução da idade média (coluna) de janeiro a setembro de 2022, com estagnação até dezembro de 2022, em 347 dias. Também o prazo médio acumulado em 12 meses (linha) sofreu redução, passando a ficar estagnado de outubro a dezembro de 2022 em pouco mais de 600 dias. A redução da idade média desse acervo e aumento do prazo médio indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos. De forma complementar, a leitura do gráfico “5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o

encerramento da instrução" ilustra que o prazo médio mensal desse acervo manteve-se mais elevado, de julho a novembro de 2021, quando girou entre 669 e 814 dias, passando por oscilações de janeiro a dezembro de 2022, iniciando em 580 dias e terminando em 669 dias.

Cotejamento dos gráficos "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", e "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", do item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", demonstra a priorização do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto houve redução na idade média de 431 para 347 dias, enquanto a idade média dos processos que aguardavam a 1ª audiência permaneceu estagnada, variando de 283 para 281 dias, sendo que ambos os tempos são contabilizados desde o ajuizamento das ações.

Há que se destacar a relevância de se priorizar os mais antigos em relação a ambos os acervos dessa fase, ainda que implique o aumento do prazo médio inicialmente, porquanto, a manutenção de um planejamento consistente refletirá na paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Do ponto de vista do volume dos acervos, a mesma perspectiva foi confirmada, com redução do quantitativo de processos aguardando o encerramento da instrução, de 804 para 555 processos, de janeiro a dezembro de 2022, enquanto houve, no período, aumento do acervo de processos que aguardam a primeira sessão de audiência, de 2.364 para 2.928.

Embora tenha havido a elevação do número de ações recebidas no período, o aumento dos processos aguardando a 1ª audiência também pode guardar relação com o encerramento do projeto Multidisciplinar, que realizou audiências UNAs e de Instrução de 14/7/2021 a 20/3/2022.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento", ao longo do período de doze meses, houve ligeira ampliação, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução - de 777 para 832 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha) mostrou oscilação com tendência de aumento, saindo do patamar de pouco mais de 400 dias em janeiro de 2022 para pouco mais de 500 dias em dezembro de 2022. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório "Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução".

Em fevereiro, setembro e outubro de 2022, registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos médios acima de 775 e até 939 dias, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, houve um grande salto em julho de 2021, com com prazo médio mensal de 4.770 dias, com outras elevações, embora em patamar não tão alto, em maio e setembro de 2021 e fevereiro e março de 2022, com variações de 1.038 a 1.473 dias.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução de janeiro a dezembro de 2022, vê-se que o encerramento das execuções (V17) diminuiu de 578 para 522 processos, com pequenas oscilações ao longo do período. Por outro lado, o quantitativo de execuções iniciadas (V16) demonstrou sensível queda, de 835 para 581 processos. Com isso, apesar de terem sido encerrados menos processos na fase, houve melhora no I13 - Taxa de Execução, que compõe o mesoindicador produtividade (M03).

De outro modo, a baixa de processos (V14) abriu e fechou o período no mesmo patamar, com variação de 790 para 788 processos, sofrendo oscilações para cima nos outros meses. Com isso, não ficou demasiadamente aquém das pendências de baixa (V04), que também ficaram relativamente estagnadas, variando de 1.219 para 1.192 processos. Isto considerado, tem-se que houve sutil melhora no congestionamento da execução.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.5. CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que a sensível melhora no mesoindicador acervo (M01) reputa-se precipuamente à redução de processos conclusos com prazo vencido. Outrossim, o desempenho favorável no mesoindicador celeridade (M02) deve-se ao prazo médio da liquidação e execução.

Isto posto, tem-se que a fase de conhecimento apresenta o maior grau de criticidade na Unidade. Exemplo disso pode ser demonstrado diante da análise do mesoindicador produtividade (M03), com aumento de ações recebidas e diminuição das solucionadas ou conciliadas. O agravamento no congestionamento (M04) da fase também demonstra aumento dos processos pendentes de baixa e menor tramitação com vistas à baixa desse acervo, fator este último que influenciou negativamente o mesoindicador força de trabalho (M05).

Contudo, há que se ponderar que as idades médias dos processos aguardando tanto a 1ª audiência quanto o encerramento da instrução estão abaixo dos respectivos prazos médios, indicando esforços na tramitação dos mais antigos, embora com priorização deste último acervo, já que aquele outro vem apresentando relevante avolumamento. Nesse sentido, a tramitação dos mais antigos deve ser mantida, ainda que implique aumento do prazo médio, pois a estabilização dos indicadores virá com a constância do planejamento. Também pode ser revisto o procedimento que causou alto número de audiências canceladas, bem como pode ser verificada a possibilidade de maior investimento em conciliações, sobretudo considerando o encerramento da atuação do Grupo Multidisciplinar, com uma tendência de decréscimo do número de audiências realizadas no final do ano.

Na liquidação, as homologações mantiveram-se estáveis, embora haja aumento dos pendentes de finalização, demonstrando necessidade de providências, porquanto trata-se de represamento que, para além daqueles processos que se encontram em grau de recurso, difere o início da execução.

Já na fase de execução, é possível avaliar a necessidade de priorização dos mais antigos, também considerando que há tendência de estagnação do acervo, mesmo com menos execuções iniciadas.

A Unidade informou que há conversão de diligências dos processos do Juiz Titular para encaminhamento para a Juíza Substituta em Auxílio Fixo, em virtude da divisão de trabalhos entre eles. A Corregedoria Regional não se imiscui no modo como os magistrados fazem a divisão dos trabalhos na Unidade, por outro lado, o procedimento requer a observância do artigo 1º da Portaria GP-CR Nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR N.015/2018). Desse modo, estando apto a julgamento, o processo deverá ser enviado à tarefa "minutar sentença", vinculando-o, diretamente, à Juíza Substituta em Auxílio Fixo, que proferirá o julgamento e cessar-se-á a vinculação ao Juiz Titular para posterior vinculação à ela.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 006/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento on-line de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* https://meet.google.com/qca-egfd-fjo

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/

WikiVT: https://fluxonacional.jt.jus.br/ (Nome do usuário (a) é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio

e-SInCor: http://10.15.214.220/jasperserver

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu o Presidente da OAB Local Paulo Roberto da Silva, OAB/SP 123.834, a advogada Tamires Lopes Pinheiro de Oliveira, OAB/SP 306.970, e o advogado Kleber de Oliveira, OAB/SP 307.316

10. ENCERRAMENTO

No dia 2 de março de 2023, às 16h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**
13/03/2023 22:02:58
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **2581064**

23031322025848600000002430972